



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

PARECER Nº **0303/2024**
 PROCESSO Nº **975/2024** PROTOCOLO Nº **2978/2024**
 PROPOSIÇÃO: **PROJETO DE LEI (PL) Nº 627/2024.**
 EMENTA ORIGINAL: “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, o Porto Moto Fest”.
 AUTORIA: Deputado Estadual BETO DOIS A UM

I – RELATÓRIO:

Versam os autos sobre o **PROJETO DE LEI (PL) Nº 627/2024**, do Deputado BETO DOIS A UM, que “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso, o Porto Moto Fest”, lido na 12ª Sessão Ordinária (27/03/2024).

A justificativa aponta os motivos pelos quais o autor fundamenta a proposta em tela, quais sejam:

A presente propositura tem por objetivo reconhecer o evento Porto Moto Fest como maior Festival de Rock do Estado de Mato Grosso. O Porto Moto Fest ocorre na cidade de Porto dos Gauchos, situada no norte de nosso Estado. Esta pequena cidade, em ascensão devido ao agronegócio, testemunha anualmente a reunião de entusiastas do motociclismo e apreciadores de música alternativa. O evento é organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e já é efetivado como um dos principais eventos do município, custando no calendário oficial da cidade, sua primeira edição em 2022, foi concebido e contemplado pelo edital “MT Afluentes” do Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL) Desde sua ação inaugural o Porto Moto Fest tem se consolidado como uma tradição em nossa região, atraindo participantes de diversas cidades do Estado, principalmente de localidades próximas como Brasnorte, Juína, Juara, Tabaporã, Tapurah e Sinop. Além disso, o evento tem sido um catalisador para a economia local, impulsionando o setor hoteleiro, de alimentação e outros serviços, resultando em superlotações e incremento nas atividades comerciais durante sua realização É

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso



NUS C
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo Social

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683





importante ressaltar que o Porto Moto Fest não se restringe apenas a um encontro de motocilistas, mas também se destaca como um grande festival de música alternativa, oferecendo ao público mais de 12 horas de apresentações de artistas de rock, soul, country e outros estilos alternativos. O evento já recebeu grandes nomes do Rock Nacional, como a banda Raimundos, RPM e Ira, além de renomados artistas do gênero como Billy Spindola, Allane Carvalho e Confederados 163. Apesar do predomínio do estilo musical sertanejo em nosso Estado, o evento Porto Moto Fest vem conseguindo cativar seu público fiel demonstrando sua relevância e impacto cultural, além de desempenhar um papel de suma importância ao proporcionar oportunidades a artistas locais e regionais que representam o rock a nível estadual. Sendo assim, essa inclusão no calendário turístico e cultural do Estado de Mato Grosso não só reconhecerá a importância deste evento para a cultura e turismo da região, mas também manterá viva a história do Rock no Brasil. Portanto, atendo ao pedido oriundo do Município de Porto dos Gaúchos, solicitamos que o evento seja oficialmente incluído no Calendário Oficial de Eventos, Turístico e Cultural do Estado de Mato Grosso, com a distinção de ser reconhecido como o maior festival de Rock do Estado, a ser realizado anualmente no primeiro final de semana de maio. Deste modo, contamos com o apoio dos nobres para aprovar a presente proposição.

Os autos foram tramitados pela Secretaria de Serviços Legislativos, com a PESQUISA PRELIMINAR, expedida em 04/04/2024, elaborada conforme a Instrução Normativa SLE-02/2015, versão nº 02, possuindo caráter meramente informativo, não vinculativo ao parecer das Comissões, citando que não foram encontrados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa ao presente projeto, conforme folha nº. 06.

Em 12/04/2024, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Destarte, o projeto, ora analisado, foi instruído com os documentos comprobatórios exigidos pela Lei nº 10.556, de 2017 - DOEAL/MT DE



29/06/2017, que “Fixa critério para instituição de datas comemorativas no âmbito do Estado de Mato Grosso”, conforme demonstrado pelo ofício nº 028/2024/SECEC/GAB, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa do município de Porto dos Gaúchos e anexado aos autos, folhas n.ºs 04 a 05.

A título de observação, tem-se que, em regra, o parlamentar não está impedido de iniciar Projeto de Lei dispendo sobre a instituição de políticas públicas sobre determinada matéria. O que se deve ser observado, nestes casos, é se o parlamentar, a despeito de instituir uma política estadual, não adentra em matéria da competência exclusiva ou privada da União (arts. 21 e 22 da CF), dos Municípios (art. 30 da CF) ou de outros Poderes ou órgãos constitucionais autônomos.

No que concerne a esse aspecto, analisada a formalidade, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

Art. 26 É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

[...]

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

No tocante ao mérito, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: **oportunidade, conveniência e relevância social.**

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.



Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

A intenção do autor é Instituir no calendário de Eventos do Estado de Mato Grosso, “o Porto Moto Fest”, a ser comemorado, anualmente, no primeiro final de semana de maio e assim, estimular a cultura e principalmente, o aquecimento da economia do município de Porto dos Gaúchos, conforme demonstrado nos artigos 1º e 2º da proposta, vejamos:

Art. 1º. Fica inserido no calendário Oficial de Eventos de Mato Grosso o Porto Moto Fest, a ser comemorado anualmente no primeiro final de semana de maio.

Art. 2º. Nas datas inseridas nesta Lei, serão praticadas atividades que visem promover e incentivar a manutenção do Evento.

(...)

O Porto Mot Fest é um evento que ocorre no município de Porto dos Gaúchos, nele comemora-se um encontro de motociclistas de diversas cidades da região, esse ano comemora-se o terceiro ano do festival que é organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, sendo considerado um dos principais eventos da cidade.

Destacamos ainda, que o festival não se restringe apenas a um encontro de motociclistas, mas também se destaca como um grande festival de musica alternativa, proporcionando momentos de lazer e entretenimento, ou seja, desempenha um papel significativo na construção da identidade cultural do município. Sendo, também, de grande valia para a economia



local, impulsionando o setor comercial e de serviços, contribuindo como desenvolvimento da região.

Nesse sentido, o projeto de lei em questão, vem par reforçar ainda mais a importância desse festival que devido a sua grande importância para o povo Porto-gauchense, já consta no calendário oficial da cidade.

Logo, esta Comissão, quanto ao mérito, destaca a relevância de se fomentar, difundir, valorizar e preservar esse movimento cultural tão importante para a cultura do nosso povo e do nosso estado.

Abaixo, algumas imagens do evento:





Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório* possa expor as especificações *técnicas* e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em *dar parecer quanto ao mérito em todas as proposições e assuntos concernentes à educação e instrução, pública ou particular, e a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo;* e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator(a) designado(a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”, cabendo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação *dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.*

Ainda no âmbito de tecnicidades, ressalta-se que este **Relatório** consiste na narração ou exposição de fatos, atividades, elementos, argumentos etc. técnicos relativos ao mérito da questão em pauta. Ao ensejo desta oportunidade, elucida-se ainda que **Parecer/Voto** é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação no âmbito legislativo.

Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

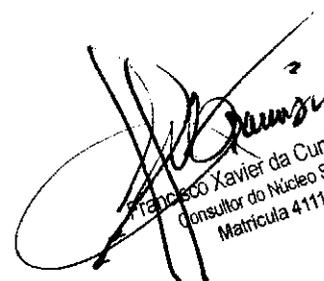


II – PARECER / VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, na Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado(a), posiciono-me **pela APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 627/2024**, de autoria do Deputado BETO DOIS A UM, lido na 12ª Sessão Ordinária 27/03/2024.

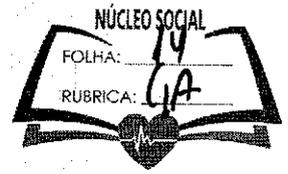
Sala das Comissões, em 4 de 6 de 2024.

RELATOR(A): VALDIR BANANCO.


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



ALMT
Assembleia Legislativa
COMISSÕES PERMANENTES 2024



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora | Núcleo Social

IV - FICHA DE VOTAÇÃO:

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

ATO Nº 010/2024/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO: 1ª ORDINÁRIA 2ª EXTRAORDINÁRIA **04/06/24 16H00.**

DATA/HORÁRIO:

PROPOSIÇÃO: **PL Nº 627/2024.**

AUTORIA: **Deputado Estadual BETO DOIS A UM.**

APENSAMENTOS:

SUBSTITUTIVOS:

EMENDAS:

MEMBROS TITULARES	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva MDB Vice-Presidente	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DILMAR DAL BOSCO Dilmar Dal Bosco UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado FABIO TARDIN - FABINHO Fabio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input checked="" type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
MEMBROS SUPLENTE	RELATOR	ASSINATURAS	VOTAÇÃO
Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos MDB	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto REPUBLICANOS	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).
Deputado JÚLIO CAMPOS Júlio Jose de Campos UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).

A Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, após apresentação do Parecer e Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

GLAUCIA ALVES.
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social



Edifício Governador Dante Martins de Oliveira
Sala 204 - 2º Piso

Assessoria Técnica:
E-mail: nucleosocial@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6908 | (65) 3313-6915

Consultor Legislativo:
E-mail: francisco.xavier@almt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6909 | (65) 9 9639-4683

CMCA
Página 1 de 1